



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 01 / 2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O município de Boa Vista do Cadeado, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Paulo Beltrão dos Santos no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa *RS Qualificação - Recomeçar*. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP. Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação - Recomeçar no município de Boa Vista do Cadeado, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de maio de 2026 até 19 de junho de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Bem Viver, localizado na Avenida Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado – RS, CEP 98118-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

4.1.1 A ordem de inscrição será registrada por meio de protocolo sequencial atribuído no ato da inscrição, em lista física única, assinada pelo candidato e pelo servidor responsável, com fechamento diário e arquivamento para fins de controle e auditoria.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.3 A desistência após matrícula somente será admitida mediante justo motivo devidamente comprovado e formalmente analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

4.3.1 O candidato que desistir da vaga sem justo motivo ficará impedido de participar de novos ciclos de seleção do Programa RS Qualificação - Recomeçar no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado pelo prazo de 03 (três) anos, por se tratar de condição de elegibilidade vinculada à eficiência da política pública e à adequada utilização dos recursos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

4.3.2 A evasão sem justo motivo após o início das atividades e o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária implicará impedimento de participação em novos ciclos do Programa pelo prazo de 03 (três) anos, nos mesmos termos do item anterior.

4.3.3 Para fins deste Edital, consideram-se justos motivos exclusivamente:

I – situação de saúde comprovada;

II – óbito de familiar de primeiro grau;

III – convocação judicial ou administrativa obrigatória;

IV – casos fortuitos ou de força maior formalmente comprovados e registrados em processo administrativo.

4.3.4 A análise será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, mediante registro formal e decisão fundamentada.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo à seguinte prioridade e assegurando, dentro de cada grupo, 50% (cinquenta por cento) de preferência para mulheres:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

1º – Desempregados inscritos no CADÚNICO;

2º – Desempregados;

3º – Subocupados inscritos no CADÚNICO;

4º – Subocupados;

5º – Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 A classificação por ordem de inscrição será realizada exclusivamente com base em protocolo sequencial atribuído no ato da inscrição presencial, conforme item 4.1.1, garantindo rastreabilidade, impessoalidade e auditabilidade do processo.

5.1.3 Em caso de empate entre candidatos pertencentes à mesma categoria de prioridade e com igual ordem de inscrição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar per capita;

II – maior idade;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados no site oficial do Município e nos murais da Prefeitura Municipal.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada lista de espera para convocações futuras, nos casos de desclassificação, desistência, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para cada uma das 03 (três) qualificações ofertadas, totalizando 45 (quarenta e cinco) vagas para capacitação, conforme especificado abaixo:

6.1.1 Qualificação em Instalações Elétricas: 15 (quinze) vagas; carga horária: 80 (oitenta) horas; turno: tarde e noite; local: Escola João Raimundo e Escola Boa Vista do Cadeado; escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental completo; idade mínima: 16 (dezesesseis) anos.

6.1.2 Qualificação em Pinturas de Obras: 15 (quinze) vagas; carga horária: 40 (quarenta) horas; turno: tarde e noite; local: Escola João Raimundo e Escola Boa Vista do Cadeado; escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental completo; idade mínima: 16 (dezesesseis) anos.

6.1.3 Qualificação em Técnicas de Operação e Manutenção de Drones: 15 (quinze) vagas; carga horária: 40 (quarenta) horas; turno: tarde e noite; local: Escola João Raimundo e Escola Boa Vista do Cadeado; escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo; idade mínima: 18 (dezoito) anos.

6.2 O início das aulas está previsto para o mês de agosto de 2026, após a finalização das matrículas dos candidatos selecionados. As aulas ocorrerão, preferencialmente, nas segundas, quartas e sextas-feiras,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

nos turnos da tarde e/ou noite, conforme organização de cada qualificação, observando-se o seguinte cronograma preliminar:

Ordem	Qualificação	Carga Horária	Previsão de Execução	Dias da Semana	Turno
1ª	Técnicas de Operação e Manutenção de Drones	40 horas	Agosto de 2026	Segundas, quartas e sextas-feiras	Tarde e/ou noite
2ª	Pinturas de Obras	40 horas	Após conclusão da qualificação anterior (previsão setembro 2026)	Segundas, quartas e sextas-feiras	Tarde e/ou noite
3ª	Instalações Elétricas	80 horas	Após conclusão da qualificação anterior (previsão setembro 2026)	Segundas, quartas e sextas-feiras	Tarde e/ou noite

6.2.1 O cronograma detalhado contendo datas, horários e locais das aulas será informado aos candidatos selecionados no ato da matrícula.

6.3 Eventuais alterações no cronograma, locais ou horários das aulas serão previamente comunicadas aos candidatos selecionados por meio dos canais oficiais do Município e/ou no ato da matrícula.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 26 de junho de 2026, no site oficial do município e no mural da prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta aos referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a Lista Preliminar de Selecionados, pessoalmente, mediante protocolo de pedido fundamentado junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Bem Viver, localizado na Avenida Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado – RS, CEP 98118-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

8.2 O recurso deverá ser individual, fundamentado e conter identificação completa do(a) candidato(a), bem como a exposição objetiva dos fatos e fundamentos do pedido.

8.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento do Processo Seletivo no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.4 Recursos inconsistentes, intempestivos ou que não observarem as disposições previstas neste Edital serão indeferidos.

8.5 O resultado da análise dos recursos será publicado no dia 08 de julho de 2026 no site oficial do Município e nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento, Habitação e Saneamento, sendo esta publicação considerada meio oficial de ciência aos candidatos.

8.6 Das decisões da Comissão não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Processo Seletivo.

8.7 O envio de recursos e documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 13 a 24 de julho de 2026 apresentando a documentação original.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O não comparecimento do aluno matriculado na qualificação no primeiro dia de aula, sem justo motivo (conforme item 4.3.3 deste edital) devidamente comprovado e analisado pela Comissão, implicará desclassificação e convocação imediata do cadastro reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

11.1 Os alunos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) e aprovação na qualificação farão jus ao recebimento de bolsa permanência.

11.1.1 O conceito de “aprovação” será definido pela instituição executora do curso, mediante critérios pedagógicos formalizados e previamente validados pela Secretaria responsável pelo Programa. Desde que previamente formalizados e disponibilizados aos alunos no início da execução do curso.

11.1.2 Farão jus ao recebimento de bolsa permanência nos seguintes valores:

I – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cursos com carga horária entre 40 (quarenta) e 79 (setenta e nove) horas;

II – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cursos com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.2 O valor máximo da bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF, podendo o pagamento ocorrer em até 02 (duas) parcelas, conforme regulamentação do Programa.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, cada aluno terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) bolsa permanência, vinculada a uma única qualificação, podendo optar pela de maior valor, quando aplicável.

11.4 A bolsa permanência será repassada diretamente pelo Estado ao aluno concluinte, por meio do Cartão Cidadão, a ser retirado na agência Banrisul do município.

11.5 O aluno que receber a bolsa permanência e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de Boa Vista do Cadeado atua como controlador dos dados pessoais, em conjunto com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da execução de política pública educacional e social, nos termos do art. 7º, incisos II e III, da Lei nº 13.709/2018.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação - Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail bvccras@gmail.com, pelo telefone, ou pelo whatsapp, [\(55\) 99659-3876](tel:55996593876).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. CINCO IRMÃOS nº 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1014 e 3643 1080
CNPJ 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado, 22 de abril de 2026.

Vanderlei da Silva Ribas Júnior
Secretário Municipal de Saúde,
Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS